



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO
Estado do Rio Grande do Sul
NOVO HAMBURGO - CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO



*Revogada pela
Lei Municipal
nº. 334/2000.*

LEI MUNICIPAL Nº 299/99, de 16 de dezembro de 1999.

Cria Função Gratificada para servidor estatutário, Lei Municipal nº 182/91, de 20 de dezembro de 1991, que institui o Plano de Classificação de Cargos e Funções no Serviço Público Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É criada a Função Gratificada a seguir elencada, a qual passa a integrar os anexos III do artigo 6º e V (4) do artigo 10 da Lei Municipal nº 182/91, de 20 de dezembro de 1991, que institui o Plano de Classificação de Cargos e Funções no Serviço Público Municipal:

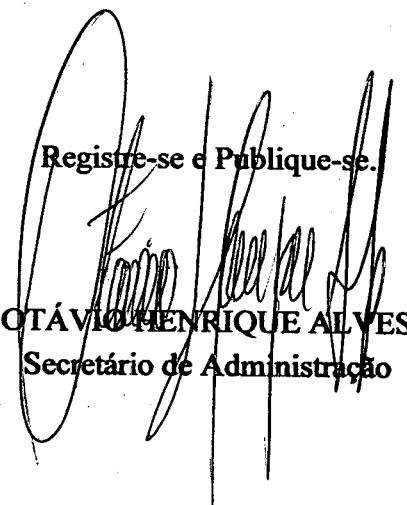
“Coordenador do Cartório Eleitoral FG 4 Coeficiente 1.11”

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO,
aos 16 (dezesseis) dias do mês de dezembro do ano de 1999.


JOSE AIRTON DOS SANTOS
Prefeito Municipal


Registre-se e Publique-se.

OTÁVIO HENRIQUE ALVES
Secretário de Administração

“Doe Sangue, Doe Órgãos, SALVE UMA VIDA”
(Lei Municipal nº 31/98, de 19 de maio de 1998)

P.L. nº 221/124/99